



**LEI Nº 2.659, de
29 de NOVEMBRO de 1993**

Autoriza o Executivo Municipal a renovação de contrato de Concessão de Uso do imóvel de que trata a Lei 2.149, de 25 de maio de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, o Contrato de Concessão de Uso de que trata a Lei Municipal nº 2.149, de 25 de maio de 1990.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXV.